



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º ²⁵...../VI/CA, 11 de dezembro de 2024

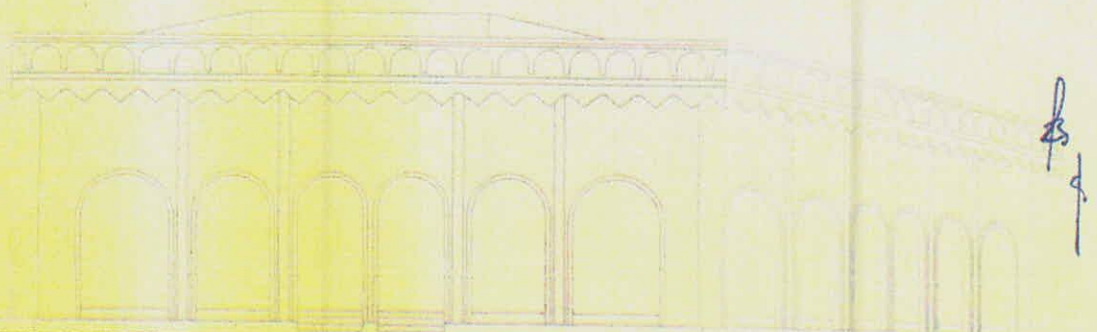
Autoriza o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial a funcionário parlamentar nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 03/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O artigo 9º da LOFAP dispõe que compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução e, especificamente, em conformidade com o disposto no n.º 2, al. k), ponto (iii) do mesmo preceito legal, autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração n.º 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preenchidos os requisitos referidos no regulamento, prevendo, ainda, a situação de atribuição de um apoio financeiro parcial para finalização dos estudos.

Para atribuição do apoio financeiro parcial são utilizados os critérios para a concessão de bolsa de estudos, com as necessárias adaptações, devendo o funcionário interessado apresentar documentos comprovativos da finalização dos estudos, programa académico e demais documentos exigidos nos termos do regulamento.





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Dili Timor-Leste
tel: +670 333 9866 | fax: +670 332 3884

Assim, considerando o pedido de apoio financeiro parcial por parte do funcionário parlamentar, João da Costa Guterres, Técnico Profissional Parlamentar Coordenador, afeto à Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN), para pagamento de despesas relacionadas com a conclusão da licenciatura (estágio profissional e de serviço social, monografia e diploma de graduação) em Ciências da Administração Pública, considerando o limite máximo estabelecido no regulamento para término de licenciatura, o Conselho de Administração decide, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2, al. k), ponto (iii) do artigo 9.º da LOFAP, autorizar o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial no valor de USD \$1000 (mil dólares americanos), ao funcionário parlamentar, João da Costa Guterres, Técnico Profissional Parlamentar Coordenador, afeto à Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN), para custear as despesas com a conclusão da sua licenciatura em Ciências da Administração Pública.

A presente decisão foi adotada na 16.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

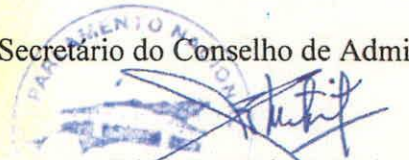
Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,


Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e

Secretário do Conselho de Administração


Edgar Sequeira Martins

